

LEI N° 2.230 DE 05/02/85

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR OS VEÍCULOS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL NAS
CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos abaixo discriminados, de conformidade e condições estabelecidas na presente Lei:

Art.2º- Poderá o Prefeito Municipal alienar ou dar em permuta em negócio de compra e venda de veículos, os seguintes veículos do Patrimônio Municipal.

a)- Veículo marca Volkswagen, modelo Brasília, ano 1981, cor verde, chassi BA.996.553, Placa OM 8341, valor Cr\$ 1.200.000, (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

b)-Um veículo marca Volkswagen. Modelo Brasília, ano 1979,cor Beje Jamaica, chassi BA. 770.876, Placa OM 6107, valor Cr\$ 700.000, (setecentos mil cruzeiros).

c)- Um veículo marca Volkswagen, modelo Basília, ano 1981, cor verde Jamaica,chassi BA. 979.685, placa OM 8340, valor Cr\$ 1.200.000, (Hum Milhão e duzentos mil cruzeiros).

d)- Um veículo marca Volkswagen, modelo Passat, ano 1978, cor preta chassi BU. 026.480, placa OM 6118, valor Cr\$ 1.800,000, (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art.3º- A alienação dos veículos constantes do artigo 2º desta lei, ou a permuta, deverão obedecer aos valores mínimos contidos no laudo de avaliação que acompanha esta Lei, e em qualquer caso o negócio deve ser feito mediante licitação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Fevereiro de 1985

Valdecir Pichioni
Prefeito Municipal